



22
F
B
B

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 3/2025

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO DOS REIS

- DOMINGOS MANUEL FONSECA BARBOSA

- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS

- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIA:

- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

ATA NÚMERO TRÊS DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 2/2025 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 30.1.2025 que, posta a votação, foi aprovada por maioria, com abstenção do Vereador Rui Melo Andrade.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não se registaram assuntos neste Ponto da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

B
T
B
A
M

PONTO 1. ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2016 RAA – Presente um requerimento apresentado e registado com o n.º 6815 de 11.11.2024, sendo o requerente proprietário do lote n.º 2, do Alvará de Loteamento n.º 2/2016 – RAA, sito no Bairro da Bela Vista, Lugar do Aeroporto ou Torres e Santana, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual vem requerer alteração ao referido alvará de loteamento, para retificação de alguns valores de parâmetros urbanísticos apresentados no anterior pedido de alteração ao mesmo alvará.

Tem parecer favorável emitido pela Direção Regional da Cultura, registado com entrada n.º 7538/2024, do qual se anexa cópia.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

“O presente pedido refere-se a aditamento à alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2016 anteriormente apresentada e aprovada por deliberação camarária de 16 de setembro de 2024, incidindo a proposta na alteração dos seguintes parâmetros:

- Volumetria (de 361,50 m³ para 500,00 m³);
- Cércea (de 3,00 m para 4,50 m).

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, o conceito “cércea” é mais apropriado para referir a altura da edificação, pelo que não deve ser utilizado para designar a altura da fachada (cf. Ficha n.º 5 — Altura da edificação). Consiste, portanto, na “dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável”, definição que se encontra em sintonia com o Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro (Ficha n.º I-5).

Noutro sentido apontou a DGOTDU em 2000, ao descrever cércea como “a dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço”, definição que verteu posteriormente para diversos regulamentos, como o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de Santa Maria (cf. alínea h) do art.º 4) ou o presente loteamento (Alvará n.º 2/2016), pois só deste modo se compreende a limitação da cércea a 3,00 m (sendo 4,50 m a altura da edificação). O pedido apresentado pelo requerente solicita a alteração deste parâmetro nos termos do primeiro entendimento, ou seja, “tendo agora como definição deste último conceito [cércea] a altura do edifício” (cf. Memória Descritiva e Justificativa), parâmetro que o PPMVP prioriza no seu regulamento (“Altura da edificação”, alínea a3) do Anexo I).

Nestes termos, e considerando que os valores propostos para a volumetria e cércea cumprem o estipulado no PDMVP para a categoria “Espaços Urbanos a Consolidar”, nada temos a obstar à

BR
TF
AB
EA
M

Reunião de 14.2.2025

alteração pretendida ao alvará de loteamento n.º 2/2016 - lote n.º 2, condicionado ao estrito cumprimento do parecer emitido pelo DRaC (ref.ª SAI-DRAC/2024/4139, de 10/12/2024)."

Apesar de se tratar de parecer vinculativo devido à inserção em zona classificada, registamos internamente que o aumento da área de implantação/construção do anexo no limite lateral da propriedade não atende o modelo urbanístico consagrado no PDM e que aponta para afastamentos laterais mínimos de 3 m.

O Gabinete Técnico de Obras informa que, compulsado o processo de aditamento da alteração do alvará de loteamento n.º 2/2016, lote n.º 2, do prédio, n.º 2823/20160408 (matriz n.º 3120 de natureza urbana), face ao parecer favorável, E/7538/2024, "SAI-DRAC/2024/4139," da Direção Regional da Cultura, nada há a opor ao seu prosseguimento.

Decorrida a discussão pública, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, através de aviso datado de 7 de janeiro de 2025 e notificação, nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, não se verificou entrada de qualquer observação/reclamação sobre a pretensão.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2016 – RAA, conforme solicitado.

PONTO 2. PROJETO TIPO DO LOTEAMENTO DO BAIRRO DE SANTO ESPÍRITO – Presente um ofício da Direção Regional da Habitação e respetivos anexos, com registo de entrada n.º 7553/2024 de 12.12.2024, no qual solicita parecer prévio não vinculativo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, sobre o projeto tipo do Loteamento do Bairro de Santo Espírito, Lugar do Aeroporto, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

"Solicita a Direção Regional da Habitação parecer sobre os projetos tipo do Loteamento do Bairro de Santo Espírito, sito no Lugar do Aeroporto de Santa Maria, freguesia e concelho de Vila do Porto. Os edifícios a intervir encontram-se inseridos em conjunto classificado como Imóvel de Interesse Público (Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2017), pelo que os referidos projetos foram objeto de parecer, favorável, por parte da Direção Regional da Cultura.

Considerando que os projetos tipo apresentados respeitam os índices e condicionalismos indicados no alvará de loteamento n.º 02/2024, de 28 de agosto, bem como as normas e disposições regulamentares em vigor, nomeadamente as que constam no Plano Diretor Municipal de Vila do Porto, nada há a obstar aos mesmos."

O Gabinete Técnico de Obras informa que, face ao parecer do GTA, nada há a opor a emissão de parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal, nos termos do definido no artigo 7.º do RJUE,

Reunião de 14.2.2025

(nomeadamente no seu n.º 2) a tinente ao projeto de obras de alteração de moradias unifamiliares, edificações T2 inseridas no Bairro de Santo Espírito, lotes n.º 1 a 14, do alvará da operação de loteamento n.º 02/2024 de 28/08/2024 com 14 lotes.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

“Considerando os pareceres anteriormente emitidos pelos GTA e GTO, e uma vez que se trata de uma operação ao abrigo do artigo 7.º do RJUE, nada obsta a que a CMVP emita o parecer prévio não vinculativo conforme dispõe o diploma referido.”

A Senhora Presidente tomou a palavra e referiu que se regista a ausência de fatores endógenos, nomeadamente quanto a materiais e acabamentos.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio não vinculativo favorável, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

PONTO 3. PROJETO TIPO DO LOTEAMENTO DO BAIRRO DE SÃO LOURENÇO – Presente um ofício da Direção Regional da Habitação e respetivos anexos, com registo de entrada n.º 7554/2024 de 12.12.2024, no qual solicita parecer prévio não vinculativo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, sobre o projeto tipo do Loteamento do Bairro de São Lourenço, Lugar do Aeroporto, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

“Solicita a Direção Regional da Habitação parecer sobre o projeto tipo para os lotes n.º 1 a 24 do Loteamento do Bairro de São Lourenço, sito no Lugar do Aeroporto de Santa Maria, freguesia e concelho de Vila do Porto. A intervenção proposta encontra-se inserida em conjunto classificado como Imóvel de Interesse Público (Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2017), pelo que o referido projeto tipo foi objeto de parecer, favorável, por parte da Direção Regional da Cultura.

Considerando que o projeto tipo apresentado respeita os índices e condicionalismos indicados no alvará de loteamento n.º 04/2024, de 28 de agosto, bem como as normas e disposições regulamentares em vigor, nomeadamente as que constam no Plano Diretor Municipal de Vila do Porto, nada há a obstar ao mesmo.”

O Gabinete Técnico de Obras informa que, face ao parecer do GTA, nada há a opor a emissão de parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal, nos termos do definido no artigo 7.º do RJUE, (nomeadamente no seu n.º 2) atinente ao projeto tipo lotes n.º 1 a 24, do alvará da operação de loteamento n.º 04/2024, de 28/08/2024 com 24 lotes.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

21
TF
22
23
24

Al
B
C
D

Reunião de 14.2.2025

“Considerando os pareceres anteriormente emitidos pelos GTA e GTO, e uma vez que se trata de uma operação ao abrigo do artigo 7º do RJUE, nada obsta a que a CMVP emita o parecer prévio não vinculativo conforme dispõe o diploma referido.”

A Senhora Presidente tomou a palavra e referiu que se regista a ausência de fatores endógenos, nomeadamente quanto a materiais e acabamentos.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio não vinculativo favorável, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

PONTO 4. CADUCIDADE DE PROCESSO DE OBRAS N.º 47/2023: Atendendo a que o prazo concedido para apresentação dos projetos das especialidades para licenciamento das obras de construção de apartamentos, sita na Rua José Leandres Chaves, da freguesia e concelho de Vila do Porto, apresentados a coberto do requerimento registado com a entrada n.º 4817/2023, de 29.9.2023, terminou a 10.1.2025, leva-se à consideração desta Câmara Municipal que seja declarada a caducidade, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações entretanto introduzidas.

O requerente do pedido foi notificado para se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, através do ofício com a referência n.º Saída/171/2022, de 13.1.2025, não tendo o mesmo se pronunciado até à presente data.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do Processo de Obras n.º 47/2023.

PONTO 5. CADUCIDADE DE PROCESSO DE OBRAS N.º 39/2023: Atendendo a que o prazo concedido para apresentação dos projetos das especialidades para licenciamento das obras de alteração de habitação unifamiliar, sita no lugar de São Lourenço, da freguesia de Santa Bárbara e concelho de Vila do Porto, apresentados a coberto do requerimento registado com a entrada n.º 4078/2023, de 18.8.2023, terminou a 2.9.2024, leva-se à consideração desta Câmara Municipal que seja declarada a caducidade, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações entretanto introduzidas.

O requerente do pedido foi notificado para se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, através do ofício com a referência n.º Saída/172/2025, de 13.1.2025, não tendo o mesmo se pronunciado até a presente data.

Reunião de 14.2.2025

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do Processo de Obras n.º 39/2023.

PONTO 6. CADUCIDADE DE PROCESSO DE OBRAS N.º 7/2023: Atendendo a que o prazo concedido para apresentação dos elementos solicitados aquando do saneamento e apreciação liminar, através do ofício Saída/6073/2023 de 5.4.2023, referente ao pedido de licenciamento para as obras de construção de um edifício plurifamiliar, sito na Rua Dr. Jaime Tavares Neto, da freguesia e concelho de Vila do Porto, para a entrada n.º 796 de 14.2.2023 e n.º 1099 de 7.3.2023, terminou a 27.4.2023, leva-se à consideração desta Câmara Municipal que seja declarada a caducidade, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações entretanto introduzidas.

O requerente do pedido foi notificado para se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, através do ofício com a referência n.º Saída/930/2024, de 1.3.2027, não tendo o mesmo se pronunciado até à presente data.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do Processo de Obras n.º 7/2023.

PONTO 7. ISENÇÃO DE TAXAS: Presente um requerimento com registo de entrada n.º 662/2025, da Casa do Povo de Santo Espírito, NIPC 512 015 341, a solicitar a anulação do pedido registado com o n.º 274/2025, uma vez que o mesmo não consagrava todas as atividades a realizar durante o evento "Carnaval/2025", pelo que solicita a isenção do pagamento das taxas referentes ao novo pedido de emissão da licença especial de ruído, por ocasião do Baile de Carnaval/2025 e demais atividades inerentes ao evento em causa, que ocorrerá no período compreendido entre o dia 01 e 04 de março do corrente ano.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

"O pedido encontra-se devidamente instruído e enquadra-se nas disposições contidas na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º conjugado com os n.ºs 2, 3 e 6, todos do RGTTT. Acresce que o n.º 5 do artigo 11.º do RGTTT a deliberação que reconhece a isenção pode fazê-lo até ao limite de 5 anos, bem como para futuros atos da mesma natureza e da mesma pessoa coletiva."

A Secção de Taxas e Licenças informa que o pedido se encontra instruído, nos termos do artigo 11.º do RGTTT, e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 239,43 € (duzentos e trinta e nove euros e quarenta e três cêntimos). Mais informa que foram apresentadas as declarações de não dívida emitidas pela Segurança Social e pelo Serviço de Finanças.

RJ
JF
R
F
M

Reunião de 14.2.2025

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de isenção tomada em reunião de 30.1.2025 correspondendo ao montante total das taxas a que reportava o pedido em 96,91 € (noventa e seis euros e noventa e um cêntimos).

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção conforme ora solicitado e correspondendo ao montante total das taxas de 239,43 € (duzentos e trinta e nove euros e quarenta e três cêntimos).

PONTO 8. ISENÇÃO DE TAXAS: Presente um requerimento com registo de entrada n.º 682/2025, do Clube Ana de Santa Maria, NIPC 512 048 070, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes ao pedido de emissão da licença especial de ruído, por ocasião do Baile de Carnaval/2025, que ocorrerá no período compreendido entre o dia 03/04 de março do corrente ano.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

“Analisado o presente pedido de isenção verifica-se que o mesmo se enquadra na alínea f) do n.º 2 do artigo 10.º conjugado com o disposto nos números 2, 3 e 4 do artigo 11.º, todos do RGTTT. Acresce dizer que nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do mesmo regulamento, a deliberação que reconhece a isenção poderá ser até ao limite de 5 anos, bem como para futuros atos da mesma natureza e da mesma pessoa coletiva.”

A Seção de Taxas e Licenças informa que o pedido se encontra instruído, nos termos do artigo 11.º do RGTTT, e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 113,62 € (cento treze euros e sessenta dois cêntimos). Mais informa que foram apresentadas as declarações de não dívida emitidas pela Segurança Social e pelo Serviço de Finanças.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção conforme solicitado.

PONTO 9. APOIO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: NATALIDADE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente a listagem com o registo interno n.º 1662 de 12.2.2025, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com os pedidos de apoio correspondentes aos registos de entrada nestes serviços n.ºs 107 de 8.1.2025 e 765 de 6.2.2025, para apreciação e eventual aprovação, apreciado e instruído no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – nascer e crescer.

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiro, no montante total de 400,00€ (quatrocentos euros) aos munícipes identificados infra pelo n.º de registo entrada dos seus requerimentos supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do

Reunião de 14.2.2025

n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – Natalidade.

PONTO 10. COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente para apreciação e eventual aprovação, a listagem com o registo entrada de 11.2.2025, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com os pedidos de apoio correspondentes aos registos de entrada nestes serviços n.ºs 297, 316, 320, 321, 562, 617 e 619 referentes ao mês de janeiro de 2025, apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde – 2.ª Alteração.

Confirmado o teor favorável dos pareceres emitidos pelo Serviço de Ação Social e pelo Gabinete Jurídico, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a atribuição de apoio financeiro, no montante 636,25€ (seiscentos e trinta e seis euros vinte e cinco cêntimos) aos municípios identificados infra pelos n.ºs de registo de entradas do seu requerimento supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e nos termos do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

PONTO 11. APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA, CULTURAL E EDUCATIVA NO CONCELHO NO ANO DE 2025: Presentes os relatórios de análise referentes às candidaturas supramencionadas na tabela anexa à minuta da presente ata, apreciadas nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para análise e eventual concessão de apoio financeiro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, às respetivas entidades e montantes:

- Clube Naval de Santa Maria, com entrada n.º 6217 (3), referente a apoio a “Atividade Regular, Participação em Provas e Outros”, no montante de 11.900,00€ (onze mil e novecentos euros);
- Clube Naval de Santa Maria, com entrada n.º 6217 (2), referente a apoio na “Beneficiação de Instalações”, no montante de 1.246,00€ (mil duzentos e quarenta e seis euros);
- Clube Naval de Santa Maria, com entrada n.º 6217 (1), referente a apoio na “Aquisição de Equipamento Náutico (Motor)”, no montante de 12.000,00€ (doze mil euros);

al
TF
B
GA
R

Reunião de 14.2.2025

- António Rego Bairos Sousa, com entrada n.º 792, referente a apoio a “Participação em Prova”, no montante de 700,00 € (setecentos euros);
- Clube ANA de Santa Maria, com entrada n.º 857 relativo a “Matiné Infantil” no montante de 300,00€ (trezentos euros);
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria, com entrada n.º 630 relativo a “Prova Trail (Taça de Santa Maria)” no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros);
- Associação de BTT e Trilhos da ilha de Santa Maria - AZPEDAL, com entrada n.º 335 relativo a “Atividade Regular e Participação em Provas” no montante de 5.600,00€ (cinco mil e seiscentos euros);
- Clube Desportivo os Marienses, com entrada n.º 302 relativo a “Participação em Prova” no montante 300,00 € (trezentos euros);
- EBSSM, EB1/JI do Aeroporto, com entrada n.º 7268 relativo a “Marcha de São João” no montante de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros);
- EBSSM, EB1/JI de São Pedro, com entrada n.º 7266 relativo a “Marcha de São João” no montante de 825,00€ (oitocentos e vinte e cinco euros);
- Junta de Freguesia de Vila do Porto, com entrada n.º 7245 relativo a “Marcha de São João” no montante de 3.000,00€ (três mil euros);
- Associação Escravos da Cadeinha, com entrada n.º 6309 relativo a “Festival Santa Maria Blues e outros Eventos Culturais” no montante de 63.000,00€ (sessenta e três mil euros);
- Expolab – Centro de Ciência Viva (Sociedade Afonso Chaves) com entrada n.º 804 relativo a “Show de Ciência – Química por Tabela 2.0” no montante de 2.000,00€ (dois mil euros);
- Laurinda Sousa com entrada n.º 7525 relativo a “Apoio à Investigação e Valorização do Património Cultural” no montante de 2.000,00€ (dois mil euros);
- Casa do Povo de Santo Espírito, com entrada n.º 280 e posterior entrada n.º 940, relativo a atualização de elementos na “Brincadeira de Carnaval” no montante de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros), revogando a anterior deliberação de 520,00€ (quinhentos e vinte euros) em reunião de 30.1.2025.

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que os pagamentos dos apoios ora concedidos se processem nos termos a definir em cada Contrato Programa a celebrar, com exceção dos referentes a Clube Ana de Santa Maria, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria e Clube Desportivo Os Marienses.

PONTO 12. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DA PORTA PRINCIPAL DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO:

Presente comunicação da Igreja Paroquial de São Pedro, com o registo de entrada nos serviços n.º 180 de 13.1.2025, solicitando apoio financeiro na aquisição da porta principal da Igreja da Paróquia.

A Câmara tomou conhecimento e considerando os fundamentos expostos, deliberou, por unanimidade, aprovar, um apoio no montante de 3.200€ (três mil e duzentos euros) conforme orçamento e pedido apresentado, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 13. PEDIDO DE APOIO DA IGREJA DE SANTO ESPÍRITO PARA PINTURA COM VERNIZ DO CHÃO DA IGREJA DE SANTO ESPÍRITO:

Presente comunicação da Igreja de Santo Espírito, com o registo de entrada nos serviços n.º 880 de 12.2.2025, solicitando apoio para a pintura com verniz do chão da Igreja de Santo Espírito, considerando a Igreja de Santo Espírito um imóvel de interesse público sendo este classificado como património e interesse público.

A Câmara tomou conhecimento e considerando os fundamentos expostos, deliberou, por unanimidade, aprovar, um apoio no montante de 3.364,73€ (três mil trezentos e sessenta e quatro euros e setenta e três cêntimos) conforme orçamento e pedido apresentado, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 14. PEDIDO DE APOIO DA AGROMARIENSECOOP PARA O EVENTO DA EXPO ATLANTIC TERROIR NA ILHA TERCEIRA:

Presente comunicação da Agromariensecoop com o registo de entrada nos serviços n.º 802 de 7.2.2025, solicitando o apoio do Município, para a deslocação e estadia durante 4 dias na ilha Terceira, do enólogo João Letras, a fim de representar e promover Santa Maria no evento "Expo Atlantic Terroir", que se realizará de 4 a 6 de abril na ilha Terceira, no âmbito da Candidatura "Cidade Europeia do Vinho" em 2026.

Não participou durante a análise e votação deste ponto, o senhor Vereador Rui Melo Andrade, tendo-se ausentado da sala, em virtude de ter declarado impedimento ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de janeiro.

A Câmara tomou conhecimento e considerando os fundamentos expostos, deliberou, por unanimidade, apoiar o evento através de despesas com deslocação e estadia para uma pessoa,

RJ
TF
RJ
RJ

Reunião de 14.2.2025

em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 15. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO “MAL AMANHADOS - O REGRESSO:

Presente comunicação da produtora Advogado do Diabo Produtora de Conteúdos Audiovisuais Açoreana, com o registo de entrada nos serviços n.º 810 de 10.2.2025, solicitando apoio financeiro e logístico para a gravação do “Episódio Mal Amanhados - O Regresso”.

A Câmara tomou conhecimento e considerando os fundamentos expostos, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante de 5.000€ (cinco mil euros) atendendo à oportunidade de promoção da ilha e em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 16. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA PROJETO DA CASA AZUL:

Presente comunicação da entidade Casa Azul – Centro Infantil (e não só) de Arte, Arquitetura e Artesanato do Faial, CIAAAF, com o registo de entrada nos serviços n.º 5523 de 2024 referente ao projeto “Açores Passo-a-Passo” solicitando o apoio do Município, contribuindo para a divulgação e promoção turística da ilha.

A proposta consiste em elaborar e editar o 9 guias ‘Açores Passo-a-Passo’ com divulgação de atividades para crianças e famílias explorando as riquezas naturais e algum do património construído do arquipélago.

A Câmara tomou conhecimento e considerando os fundamentos expostos, deliberou, por unanimidade, apoiar a atividade com atribuição de apoio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 17. PEDIDO DE APOIO PARA DESLOCAÇÃO – VIAGEM FINALISTAS 2025:

Presente comunicação com o registo de entrada nos serviços n.º 872 de 12.2.2025 referente à habitual viagem de Grupo de Finalistas 2025 da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, solicitando o apoio do Município com a deslocação do grupo composto por 24 finalistas e 2 professores.

A Câmara tomou conhecimento e considerando os fundamentos expostos, deliberou, por unanimidade, apoiar a atividade através de 15 passagens aéreas com tarifa de residente, no

Reunião de 14.2.2025

percurso de Santa Maria/Lisboa/Santa Maria, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 13.2.2025 que apresenta um total de disponibilidades de 979.298,68 € (novecentos e setenta e nove duzentos e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos) sendo de Operações Orçamentais 868.430,25€ (oitocentos sessenta e oito mil quatrocentos e trinta euros vinte e cinco cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 110.868,43€ (cento e dez mil oitocentos e sessenta e oito euros e quarenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram 15.50 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves, _____ que a secretariei.

Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves

Bárbara Pereira Torres Pedreira Chaves

Maria José R.

João José Zehn

Gracia Florais
R M
